



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVAES

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 628A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novaes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novaes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.novais.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novaes

CNPJ 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350

Telefone: (17) 3561-8780

Site: www.novais.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novaes

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275

Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288

Site: www.camaranovais.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novaes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVAES

Conforme Lei Municipal 668/2022

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 628A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAES

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novaes/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novaes.sp.gov.br

PORTARIA Nº 01 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026 DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAES/SP

Institui e nomeia o Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens.

A **DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAES**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regulamentares, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na **Lei Municipal nº 776/2026** e no **Decreto Municipal nº 29/2026**,

- **CONSIDERANDO** os arts. 6º, 23, inciso V, 30, 205, 206, 208, 211, § 2º, e 227 da Constituição Federal;
- **CONSIDERANDO** os arts. 4º, 8º, 11, 12, 13, 14, 22, 24, 26, 29, 32 e 34 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Base Nacional Comum Curricular, o complemento à BNCC relativo à Computação, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar governança, articulação, transparência, equidade e continuidade às ações municipais de alfabetização e recomposição das aprendizagens,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Estratégico Municipal de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Política Municipal de Alfabetização, Recomposição das Aprendizagens e Desenvolvimento das Quatro Linguagens**, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, articuladora e de monitoramento, vinculado à Diretoria Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 628A

Página 3 de 7



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP

Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Parágrafo único. O Comitê apoiará a gestão da Política, sem substituir as competências legais da Diretoria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, das unidades escolares, dos conselhos de controle social e dos demais órgãos públicos.

Art. 2º São finalidades do Comitê:

- I – articular a implementação da Política e do Plano Municipal de Alfabetização;
- II – acompanhar metas, ações, cronogramas, indicadores e resultados, com atenção às desigualdades entre escolas e grupos de estudantes;
- III – propor intervenções pedagógicas, ações de recomposição e medidas de apoio técnico;
- IV – integrar currículo, avaliação, formação continuada, gestão escolar, cultura digital e participação das famílias;
- V – coordenar e acompanhar o Plano de Comunicação da Política;
- VI – promover transparência ativa e participação social, preservados o sigilo e os dados pessoais;
- VII – subsidiar a elaboração do relatório anual e a revisão periódica do Plano Municipal;
- VIII – favorecer a articulação com União, Estado, Conselho Municipal de Educação e demais parceiros;

Art. 3º O Comitê será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados nominalmente em ato próprio, assegurada, quando existentes no Município, a seguinte representação mínima:

- I – Diretoria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência;
- II – coordenação municipal de alfabetização ou articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- III – supervisão de ensino ou função técnica equivalente;
- IV – coordenação pedagógica da Educação Infantil;
- V – coordenação pedagógica dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- VI – gestão de unidade escolar;
- VII – professores alfabetizadores, preferencialmente com representantes do 1º e do 2º ano;
- VIII – profissional responsável por avaliação e monitoramento educacional;
- IX – profissional de educação especial inclusiva;
- X – profissional responsável por tecnologia educacional, BNCC Computação ou cultura digital;
- XI – setor de comunicação institucional da Prefeitura, quando houver;
- XII – Conselho Municipal de Educação;
- XIII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;
- XIV – famílias ou responsáveis de estudantes, indicados por instância representativa ou pelas unidades escolares;

§ 1º - Poderão ser convidados, sem direito a voto, representantes de outras secretarias, conselhos, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas, conforme a pauta.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVAES

Conforme Lei Municipal 668/2022

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 628A

Página 4 de 7



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAES

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novaes/SP

Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novaes.sp.gov.br

§ 2º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º - A composição deverá buscar pluralidade, representatividade territorial, equidade, inclusão e participação de profissionais que atuem diretamente nas etapas atendidas.

Art. 4º Ficam designados os membros constantes do Anexo I desta Portaria para mandato de 2 anos, permitida uma recondução por igual período, sem prejuízo de substituição motivada pela autoridade ou segmento que os indicou.

Art. 5º Compete à Presidência convocar e dirigir as reuniões, aprovar a pauta, representar o Comitê, acompanhar os encaminhamentos e exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva organizar pautas e documentos, lavrar atas, manter o registro de presenças e deliberações, acompanhar prazos e custodiar os arquivos do Comitê.

Art. 7º Compete aos membros participar das reuniões, analisar evidências, representar seu segmento, executar encaminhamentos e declarar eventual conflito de interesses.

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou requerimento de um terço de seus membros.

§ 1º - A convocação conterá pauta, data, horário, local ou acesso remoto e documentos de apoio, preferencialmente com antecedência mínima de 5 dias úteis.

§ 2º - O quórum de instalação será de maioria absoluta dos membros e as deliberações ocorrerão por maioria simples dos presentes.

§ 3º - As reuniões serão registradas em ata, com deliberações, responsáveis e prazos, garantindo-se transparência ativa, ressalvadas as informações protegidas por lei.

Art. 9º O Comitê adotará ciclo anual de trabalho que contemple diagnóstico, pactuação de metas, acompanhamento bimestral, análise intermediária, avaliação final e elaboração de relatório anual.

Art. 10 O tratamento de dados observará finalidade pública, necessidade, adequação, segurança, prevenção e não discriminação, sendo vedada a divulgação de resultados individualizados que permitam identificar estudantes, famílias ou profissionais fora das hipóteses legais.

Art. 11 O Comitê poderá constituir grupos de trabalho temporários, com objeto, responsáveis, produtos e prazo de conclusão definidos em ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 628A

Página 5 de 7



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Art. 12 A Diretoria Municipal de Educação fornecerá apoio administrativo e técnico, utilizando prioritariamente a estrutura existente.

Art. 13 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Municipal de Educação, ouvidos, quando necessário, o Conselho Municipal de Educação e a assessoria jurídica.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novais, 28 de setembro de 2026.

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Dirigente Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 628A

Página 6 de 7



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

ANEXO 1 – QUADRO DE COMPOSIÇÃO NOMINAL

Representação	Titular	Suplente
- Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a Presidência e - Supervisão de ensino ou função técnica equivalente	Adriana Cristina Valentin Mantovani	Weliton Marchi Albino
- Coordenação municipal de alfabetização ou articulador municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, - Coordenação pedagógica dos Anos Iniciais – ensino Fundamental e - Profissional responsável por avaliação e monitoramento educacional	Elizabeth Buffo Silva	Aretusa Gil Bovolenta
Coordenação pedagógica da Educação Infantil	Eliani Cristina Valentin da Silva	Emanuely Ricci Cabrera
Gestão de unidade escolar	Lucimar da Silva Velho Brito	Ana Maria dos Santos Castro
Professores alfabetizadores, preferencialmente com representantes do 1º e do 2º ano	Rosana Cristina Romanin Cazoto	Elisangela Cabrera Sandrin
Profissional de educação especial inclusiva	Maria Angélica dos Santos	Marina Aparecida Ferreira Alonso
Profissional responsável por tecnologia educacional, BNCC Computação ou cultura digital	Lucilene Cabrera Rizo	Vanessa Artuhzi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Ano IV | Edição nº 628A

Página 7 de 7



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVAIS

Praça Lourenço Gil Martins nº 33, Centro - CEP 15.885-009 - Novais/SP
Fone: 17 3561-1228 - seceducacao@novais.sp.gov.br

Representação	Titular	Suplente
Setor de comunicação institucional da Prefeitura, quando houver	Bruno Moraes Trivelato	Douglas Ribeiro Renan
Conselho Municipal de Educação	Valdir Aparecido Brizotti	Nathália Popoli de Sá Vicente
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb	Edineia das Dores Arruda	Hérica Rodrigues Cristina
Famílias ou responsáveis de estudantes, indicados por instância representativa ou pelas unidades escolares	Liviane Pires	Edilaine Patrícia Oliveira Gallerani